**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017-SRP**

**PROCESSO Nº 14/CMB/2017**

**TIPO**: **Menor Preço por Item**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, - CPL, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº17 /GP/CMB/2013, de 25 de Janeiro de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,** conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo 01, em atendimento as necessidades destinado atender a Câmara Municipal de Buritis, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto legislativo nº002/2017 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, em específico atendendo ao disposto na Lei Complementar 123/06, Art. 48, inciso I e demais alterações “PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ME/EPP, dada pela Lei Complementar 147/2014”, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**Cadastro de Propostas Iniciais: 07/04/2017, com início às 10h00min.**

**Fim do Cadastro de Propostas: 20/04/2017, às 08h50min.**

**Início do Pregão: 20/04/2017, com início às 09h00min.**

**LOCAL: bnc.org.br/ telefone: (041) 3149-7260**“Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

O Edital na integra, e informações complementares sobre o objeto da licitação e demais conhecimentos e esclarecimentos, encontra-se a disposição dos interessados junto a sala de licitação da Câmara Municipal de Buritis, situada na Rua Cacoal nº 1340, Centro, Buritis - RO no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira ou no site [www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br), link portal da transparência.

Câmara Municipal de Buritis.

Rua Cacoal n.º 1340 – Setor 01 - na cidade de Buritis/RO.

Pregoeiro: **Cleonildo Matos**

Fone/Fax: **(69) 3238-3111**

***Os Interessados deverão acessar portal eletrônico*  www.bnc.org.br *, para retirada do Edital e seus anexos que compõem o Instrumento convocatório****.*

**DO OBJETO - A presente licitação tem como objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ENTRE OUTROS**. Conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes do Anexo I Projeto Básico/Termo de Referencia.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I­- Projeto Básico/Termo de referência (Descrição detalhada do objeto);**

**ANEXO II - Exigências para Habilitação;**

**ANEXO III - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**ANEXO IV- Modelo Declaração de inexistência de empregados menores;**

**ANEXO V- Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**

**ANEXO VI - Modelo de carta-proposta para fornecimento e declarações;**

**ANEXO VII - Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**

**ANEXOVIII - Modelo Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa nacional de compras e de intermediação de operações;**

**ANEXO IX - Modelo Declaração de responsabilidade;**

**ANEXO X- Modelo de ata registro de preço;**

**ANEXO XI- Media de preço;**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Buritis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**(www.bnc.org.br)

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

Em virtude do valor estimado para a contratação, a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

* 1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
  2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
  3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
  4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, junto à Bolsa Nacional de Compras até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
  5. Também não será permitida a participação na licitação mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
  6. ***Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:***

1. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual ta servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
2. É vedada a participação de servidor publico na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
3. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
   1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante **(item 3.6),** até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
4. **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VIII.**

**b) Inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.0.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** Abrir as propostas de preços;

**d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** Declarar o vencedor;

**i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

**k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

***4.1.* credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA Nacional de Compras:**

4.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato**, com firma reconhecida**, operador devidamente habilitado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**

4.1.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador, ou diretamente pela BNC, a qual deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras**.

4.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

***4.2. DA PArticipação***

4.2.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.2.3 Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3149-7260 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br.**

***4.3. abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES***

4.3.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.3.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

4.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.3.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.3.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.3.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.3.8A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

4.3.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

4.3.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.3.11 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.3.12 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.3.13 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**4.4 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.**

4.4.1 Após finalização dos lances o pregoeiro, motivadamente por meio do CHAT MENSAGEM, irá convocar no prazo de 15 (quinze) minutos para que as empresas que estão estabelecidas no ÂMBITO LOCAL/REGIONAL que seus valores sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço válido, se manifestem por e-mail, para que possam apresentar suas propostas com valores inferiores a(s) primeira(s) colocada(s), sob pena de preclusão.

4.4.2 Considera-se LOCAL o Município de Buritis e REGIONAL, de acordo com a Lei complementar nº 147/2014 e Decreto legislativo nº 001 do dia 08 de fevereiro do ano de 2017 as empresas sediadas nos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D´ Oeste, Cujubim, Alto Paraíso e Jaru.

4.4.3 O prazo de 15 (quinze) minutos pode ser prorrogado por igual período, por solicitação dos licitantes ou pelo pregoeiro.

4.4.4 A empresa deverá enviar e-mail para o correio eletrônico (pregaocmburitis@gmail.com), informando o número do Pregão Eletrônico nº /2017, e o(s) item(ns) que deseja cobrir a oferta.

4.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, mesmo que somente 1 (Uma) empresa se manifeste;

O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, está devidamente regulamentado no **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 do dia 08 Fevereiro de 2017:**

*“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal”...*

*Art. 1º- Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:*

*I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;*

*II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e*

*III - incentivar a inovação tecnológica.*

*§ 1º- Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.*

*§ 2º- Para efeitos deste Decreto, considera-se:*

***I - âmbito local*** *- limites geográficos do Município Buritis;*

***II - âmbito regional*** *– Municípios de Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D`Oeste, Cujubim, Alto Paraíso e Jaru.*

*III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.*

***[Grifo Nosso]***

*§ 4º- A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:*

*I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

***[Grifo Nosso]***

*Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:*

*I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e*

*II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:*

*a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;*

*b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*

*c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

*e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;*

*f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;*

*g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e*

*h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

***[Grifo Nosso]***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006**

*“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”*

***[Grifo Nosso]***

**4.5. DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

4.5.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06 a alterações com a Lei 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.5.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida exigida no edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.5.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, do anexo II deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.5.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

***OBS: Será inabilitada a licitante que enviar documentação com data de emissão posterior a data da licitação.***

**4.5.10**. ***Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO II deste Edital, deverão ser remetidos no email*** [***pregaocmburitis@gmail.com***](mailto:pregaocmburitis@gmail.com) ***no prazo máximo de 03 hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observada os prazos legais pertinentes.***

4.5.11 *Posteriormente, o mesmo documento da Empresa vencedora deverá ser entregue em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis,* contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado da seguinte forma:

*Câmara do Município de Buritis- RO*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017/CMB-RO*

*A/C Sr.* ***Cleonildo da Silva de Matos*** *(Pregoeiro)*

*Rua Cacoal n.º 1340 – Setor 02, CEP 76.880-000, fone/fax (69)* ***3238-3111*CEP 76.801-326 – Buritis/RO**

4.5.12. *Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.*

4.5.13 ***O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no item* 4.5.11*. acarretará nas sanções previstas no item 11.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;***

4.5.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.5.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.5.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

5.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.5 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, numero de telefone, etc.

***5.6 O LICITANTE não poderá identificar-se na proposta, sob pena de desclassificação. ATENÇÃO para não constar o nome do LICITANTE e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador na proposta.***

**6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

*6.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no* **4.5.11***, deste Edital;*

##### 6.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada Minuta de Edital Aquisição de item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

***6.2.1. Na proposta escrita, deverá conter:***

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

**b)O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;**

**c)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.2 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**,

6.2.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.2.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

***6.3 Serão rejeitada as propostas que:***

1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Será conforme o termo de referência que é parte integrante deste edital.

**8.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9. HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO II**

**10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 As impugnações devem ser feitas exclusivamente no site **www.bnc.org.br** em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico. ***Não serão aceitas impugnações enviadas via fax ou via e-mail; N***ão serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

10.3. Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

10.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

10.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28, do Decreto Federal nº. 5.450/05, a licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, quando:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) apresentar documentação falsa;

c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

11.1.1. As sanções são de competência do Presidente desta Casa de Leis.

11.1.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais objeto deste Edital, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.1.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 08 (oito) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

11.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Buritis poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.5. As sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “b” deste item são da competência da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Buritis/RO.

11.1.6. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

11.1.7. A sanção estabelecida na alínea “c” deste item é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

11.1.8. As sanções estabelecidas no item 11.1.4 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 11.1.2.

11.1.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**12. PRAZOS PARA FORNECIMENTO:**

12.1. A detentora do registro de preços deverá no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega do material de consumo no almoxarifado da Câmara situado na rua Cacoal nº 1340. No horário de 07:30 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, no município de Buritis – RO. Contados a partir do recebimento da Nota de Empenho sendo esta entregue por qualquer meio legal inclusive através de Fax (69) 3238-3111 ou email [pregaocmburitis@gmail.com](mailto:pregaocmburitis@gmail.com).

12.2 - O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

12.3- Em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, numero do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, **quando for o caso.**

12.4- No ato da entrega, deverá fazer-se acompanhado da Nota Fiscal descritiva, constando numero do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento.

**13. DA REJEIÇÃO**

13.1. À Contratante assiste o direito de recusar os materiais, desde que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, e demais exigências estipuladas neste edital.

**14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

14.1. Reserva-se a Câmara Municipal de Buritis/RO, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

14.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

15. DOPAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964.

15.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas, contendo em seu corpo a descrição do objeto, a quantidade fornecida, o número do Empenho, o nº da conta bancária da contratada, para depósito, através de ordem bancária.

15.3 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade, caso os que constam do processo se encontrar com suas datas de validade expiradas:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal;

c) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Municipal;

e) Certidão CNDT.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

16.1 As despesas referente à aquisição correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento, da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS,

**17. REAJUSTAMENTO**

17.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

**18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

**18.2** Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

**18.3** Ao retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais e/ou a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.

**18.4** Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.5** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

**18.6** A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

**18.7** Ficamos vedadas a transferência ou cessão do contrato.

**18.8** Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

**18.9** **O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e esta Câmara, de acordo com as clausulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento**.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E A DA HOMOLOGAÇÃO:**

**19.1.** Inexistindo manifestação recursal ou após o julgamento dos mesmos, o processo será adjudicação e encaminhado para a homologação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**20. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA**

20.1 – **A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.**

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara do Município de Buritis - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara do Município de Buritis - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

21.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.10 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Buritis - RO considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7hs30min as 13hs30min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada na Câmara do Município de Buritis - RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

21.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Buritis RO, 28 de março de 2017

***Cleonildo da Silva de Matos***

*PREGOEIRO*

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, 3.931/01, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futuras prestações de serviços.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

2.1. Justifica-se que a referida Aquisição de Material de Consumo se faz necessária, devido esses materiais ser de uso continua é indispensável, onde a limpeza e Manutenção em Geral desta Casa de leis são de grande importância, e a não aquisição implicará das atividades dessa casa de leis.

2.1.2. As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo I do Termo de Referência.

2.1.3. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

2.1.4. **DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futura aquisições **DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme segue abaixo**;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| **1** | **Açúcar cristal**: peso líquido 02 quilos. Validade mínima de 01 ano. | Pacote | 100 |
| **2** | **Copo plástico** descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002. | Caixa | 06 |
| **3** | **Toalhas de papel**: inter-folhas, branco, macia e sensível, neutra, de boa qualidade, máxima absorção, quantidade: 1.000 folhas cada pacote, com duas dobras, tamanho da folha 22 cm x 21cm. | FARDO | 02 |
| **4** | **Desengorduraste** multiuso 500 ml | Unidade | 70 |
| **5** | **Café:** torrado e moído padrão de qualidade embalagem a vácuo 500 gramas. | Unidade | 100 |
| **6** | **Desinfetante**: p/ banheiro 2 litros | Unidade | 20 |
| **7** | **Lâmpada florescente**: 45w | Unidade | 40 |
| **8** | **Flanela** p/ limpeza geral, c/ dimensões aproximadas de 40 X 60cm, na cor laranja e material 100% algodão | Unidade | 30 |
| **09** | **Papel toalha** pac/ com 2 rolos | Unidade | 20 |
| **10** | **Desinfetante**: pastilha / vaso | Unidade | 100 |
| **11** | **Esponja lava louça:** dupla face brilhosa, 100 ml x 20 ml. | Unidade | 50 |
| **12** | **Pano de limpeza** medindo 80 cmx90 cm fabricado em algodão cru na cor branca | Unidade | 15 |
| **13** | **Detergente**: 500 ml | Unidade | 24 |
| **14** | **Pilha:** tamanho pequeno com validade de no mínimo 7 anos com voltagem/mínima 1.5v | Unidade | 30 |
| **15** | **Limpa vidro** c/ álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 500 ml, composição: tenso ativo aniônico, coadjuvante, solvente, corante e água. | CAIXA | 08 |
| **16** | **Papel higiênico** branco, neutro, tipo luxo, folha dupla, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (rolo 60m X 10 cm) | FARDO | 05 |
| **17** | **Vassoura**: de cerdas de nylon de no mínimo 15 cm de comprimento, cepa de plástico de no mínimo 10 cm de altura, cabo em madeira, de no mínimo 135 cm, altura revestido em plástico e rosqueável. | Unidade | 05 |
| **18** | **Água Sanitária** (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, e água; componente ativo Na OCI e teor de cloro ativo 2% a 2,5%.). | Caixa | 06 |
| **19** | **Saco de Lixo** para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 50 litros; cor azul, dimensões 63x80m- tipo 1- c10,0 kg. | Caixa | 06 |
| **20** | **Sabão em pó comum:** c/ tensoativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, carga, corante, perfume, silicone e água, embalagem em caixa de 500 Gramas. | Unidade | 100 |
| **21** | **Chá Verde com sabores:** de canela, erva-doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 saches de 1g, contendo 10 unidades cada caixa. | Caixa | 50 |
| **22** | **Sabonete**: em liquido galão de 05 litros | Unidade | 02 |
| **23** | **Rodo:** para piso, com 02 borrachas, base em polipropileno com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. a borracha devera ultrapassar a base em no mínimo 1 cm | Unidade | 02 |
| **24** | **Luvas de látex** natural Multiuso – tam. G –M propriedades antiderrapante, anatômicas e forradas c/ flocos de algodão no interior. (embalagem com 01 par) (cor amarela). | Unidade | 400 |
| **25** | **Limpa alumínio:** de 500 ml, composição acido linear, alqulldenzeno sulfônico, estabilizante, coadjuvante, neutralizante, corante e veiculo. | Unidade | 10 |
| **26** | **Acendedor de fogão a gás:** grande e próprio pra cozinha. | Unidade | 02 |
| **27** | Pa de recolher lixo jeitosa: com cabo próprio para recolhimento de pequenos resíduos/lixo tais como limpeza em piso etc... | Unidade | 03 |
| **28** | Esponja de La de aço: aço carbono próprio para lavar louça de cozinha. | Fardo | 02 |
| **29** | Garrafa térmica de inox: capacidade de 01 litros, ou 1.000 ml, com pressão metalizada. | Unidade | 02 |
| **30** | Faca de cozinha: lâmina com maior resistência, cabo em madeira rústica e natural com empunhadura firme e resistente com 30 cm total e com 06 polegadas de lamina. | Unidade | 02 |
| **31** | Chá Mate Tostado: peso liquido 100 gramas, com validade de pelo menos 01 ano | Unidade | 20 |
| **32** | Lustra Moveis: primeira linha 500 ml, caixa contendo 24 unidades. | Caixa | 02 |
| **33** | Copo de Vidro: Liso, de 300 ML, caixa contendo 24 unidades. | Caixa | 01 |
| **34** | Diabo Verde: Desentupidor de pia 300 gramas, com | Caixa | 01 |
| **35** | Alicate: universal aço carbono, isolador de 08 polegadas | Unidade | 01 |
| **36** | Caneca: para uso domestico em cozinha de alumínio 02 litros | Unidade | 01 |
| **37** | Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade mínima de 100 litros; cor azul, dimensões mínimas 75 cm1, 05 cm, classe tipo E-20,0 kg. | Fardo | 06 |

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do certame, bem como do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara Municipal de Buritis, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, “a” da Lei 8.666/93. Juntamente com a fatura deverão ser entregues as certidões de INSS, Trabalhista e FGTS, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93.

**6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 O prazo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

* 1. Os produtos serão entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, após conferido pela comissão de recebimento de matérias, e no ato da entrega dos materiais o diretor de patrimônio atestara os materiais se estão em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 Os recursos serão oriundos do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

Os recursos serão oriundos do orçamento vigentes do Projeto/Atividade Função Programáticos **01.031.0001.2001 manutenção das atividades administrativa da Câmara. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00– material de consumo. Desdobramento.** 07 (gêneros de alimentação). **Desdobramento. 26 (material elétrico eletrônico). Desdobramento. 22 (**Material de limpeza e produtos de higienização**). Desdobramento 21(copa e cozinha).**

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.° 8.666/93.

9.2 Os casos omissos que porventura existirem será solucionado pela Câmara Municipal de Buritis/RO, segundo os princípios da Administração Pública.

9.3 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico/Termo de Referencia.

**Buritis, 19 de janeiro de 2017.**

*Submete-se o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que seja aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Buritis/RO.*

**MOISÉS PAULO DA COSTA**

Diretor Geral

|  |
| --- |
| **Aprovo o presente Projeto Básico, Conforme disciplinam os incisos I a IV, § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93.**  JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA  PRESIDENTE |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017**

**Processo n. º 014/2017/CMB**

* 1. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail:** [**pregaocmburitis@gmail.com**](mailto:pregaocmburitis@gmail.com)com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Câmara Municipal de Buritis, Rua Cacoal, 1340 - CEP: 76880000 – setor 02 Cidade Buritis RO, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

**Habilitação Jurídica**

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou registro comercial, no caso de firma individual;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
3. Cópia da cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   1. ***DA REGULARIDADE FISCAL***

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

**d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante,

Expedida pelo órgão competente;

**e)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);

**f)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**);**

* 1. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

**1.3. *DOCUMENTOS RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprove a execução do objeto desta licitação.

**1.4 DAS DECLARAÇÕES;**

**a)** Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (contido no **Anexo III**);

**b)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (contido no **Anexo IV**);

**c)** Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação (contido no **Anexo V**);

**d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (contido no **Anexo VII**);

**e)** Declaração de responsabilidade **Anexa X**

**1.5.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**1.6.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.7.1.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**1.8.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegura do o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**1.10. *Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retro mencionada.***

***1.10.1. Todas as certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 06(seis) meses.***

***Obs.: A validade das certidões emitidas pela Internet fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico mencionado no corpo das mesmas.***

**ANEXO III**

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017**

**PROCESSO Nº 14/CMB/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Buritis, \_\_\_de\_\_\_\_de 2017

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Carimbo CNPJ

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO IV**

**– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017**

**PROCESSO Nº 14/CMB/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Buritis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_2017

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Carimbo CNPJ

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017**

**PROCESSO Nº 14/CMB/2017**

**DECLARAÇÃO**

À

Câmara de Buritis

Processo administrativo nº 014/CMB/2017

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/CPL/2017

A signatária da presente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Buritis,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa Proponente

Carimbo CNPJ

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO VI**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO E DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017**

**PROCESSO Nº 14/CMB/2017**

À Câmara Municipal de Buritis – RO.

Prezados Senhores,

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017 – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND** | **QUANT** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR**  **UNITÁRIO** | **VALOR**  **TOTAL** | **MARCA**  **MODELO** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | |  |  |

VALOR POR EXTENSO:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo I Termo de Referencia do Edital.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**O Prazo de Entrega será de acordo com o edital, termo de referencia e ata de registro de preços.**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data

assinatura e carimbo dA proponente

***(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)***

Carimbo CNPJ

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017**

**PROCESSO Nº 14/CMB/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Buritis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Carimbo CNPJ

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO VIII**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)** | |
| Nome:(Razão Social) | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

1. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
2. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
3. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônicos de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. Apresentar e retirar documentos;

vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. Assinar documentos relativos às propostas;

ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |  |
| --- | --- |
| Corretora: |  |
| Endereço: |  |
| CNPJ: |  |

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa Nacional de Compras - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| **Operadores** | | |
| 1 | | Nome: | |
|  | | CPF: | Função: |
|  | | Telefone: | Celular: |
|  | | Fax: | E-mail: |
| 2 | | Nome: | |
|  | | CPF: | Função: |
|  | | Telefone: | Celular: |
|  | | Fax: | E-mail: |
| 3 | | Nome: | |
|  | | CPF: | Função: |
|  | | Telefone: | Celular: |
|  | | Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

1. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
2. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017**

**PROCESSO Nº 14/CMB/2017**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão...............................da Câmara Municipal de Buritis, que a empresa............................................................tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO X**

**– VALIDA ATÉ: \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2017**

Aos \_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo decreto legislativo de nº002/2017

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. O objeto da presente é: **Registro de Preço para** **aquisição de material de consumo**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 009/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Inserir Tabela)*

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. **O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.**

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Diretoria Geral de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme a necessidade da Unidade administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
2. Os carimbos e chaves solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da câmara municipal de buritis, situado na Rua Cacoal nº1340 Centro, CEP 76.880.000, Buritis – RO.
3. E no ato da entrega dos materiais o diretor de patrimônio fiscalizara se os materiais estão em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **10 (dez),** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. A fatura deverá ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **009/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a câmara, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. Licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **009/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **014/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **009/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_ de 2017

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Contratada | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Câmara Municipal de Buritis  JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA **–** Presidente |

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

ESTIMATIVA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2017

Processo n. º 014/2017CMB

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, pela CPL, conforme planilha abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Média de Preços* | | | | |  |
| **OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO** | | | | |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNITARIO** | **TOTAL** |
| 1 | Açúcar cristal: peso líquido 02 quilos. Validade mínima de 01 ano. | pacote | 100 | R$ 6,13 | R$ 613,00 |
| 2 | Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002. | caixa | 6 | R$ 72,00 | R$ 432,00 |
| 3 | Toalhas de papel: inter-folhas, branco, macia e sensível, neutra, de boa qualidade, máxima absorção, quantidade: 1.000 folhas cada pacote, com duas dobras, tamanho da folha 22 cm x 21cm. | fardo | 2 | R$ 89,89 | R$ 179,78 |
| 4 | Desengordurante multiuso 500 ml | unidade | 70 | R$ 4,88 | R$ 341,60 |
| 5 | Café: torrado e moído padrão de qualidade embalagem a vácuo 500 gramas. . | unidade | 100 | R$ 14,76 | R$ 1.476,00 |
| 6 | Desinfetante: p/ banheiro 2 litros | unidade | 20 | R$ 4,56 | R$ 91,20 |
| 7 | Lâmpada florescente: 45w | unidade | 40 | R$ 53,06 | R$ 2.122,40 |
| 8 | Flanela p/ limpeza geral, c/ dimensões aproximadas de 40 X 60cm, na cor laranja e material 100% algodão | unidade | 30 | R$ 3,82 | R$ 114,60 |
| 9 | Papel toalha pac/ com 2 rolos | unidade | 20 | R$ 4,03 | R$ 80,60 |
| 10 | Desinfetante: pastilha / vaso | unidade | 100 | R$ 4,24 | R$ 424,00 |
| 11 | Esponja lava louça: dupla face brilhosa, 100 ml x 20 ml. | unidade | 50 | R$ 0,60 | R$ 30,00 |
| 12 | Pano de limpeza medindo 80 cmx90 cm fabricado em algodão cru na cor branca | unidade | 15 | R$ 8,12 | R$ 121,80 |
| 13 | Detergente: 500 ml | unidade | 24 | R$ 1,68 | R$ 40,32 |
| 14 | Pilha: tamanho pequeno com validade de no mínimo 7 anos com voltagem/mínima 1.5v | unidade | 30 | R$ 3,86 | R$ 115,80 |
| 15 | Limpa vidro c/ álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 500ml, composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, solvente, corante e água. | caixa | 8 | R$ 82,67 | R$ 661,36 |
| 16 | Papel higiênico branco, neutro, tipo luxo, folha dupla, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (rolo 60m X 10cm) | fardo | 5 | R$ 103,90 | R$ 519,50 |
| 17 | Vassoura: de cerdas de nylon de no mínimo 15 cm de comprimento, cepa de plástico de no mínimo 10 cm de altura, cabo em madeira, de no mínimo 135 cm, altura revestido em plástico e rosqueável. | unidade | 5 | R$ 11,16 | R$ 55,80 |
| 18 | Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 50 litros; cor azul, dimenções 63cm x 80cm, classe 1-tipo c-10,0 kg. | fardo | 6 | R$ 75,32 | R$ 451,92 |
| 19 | Sabão em pó comum: c/ tensoativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, carga, corante, perfume, silicone e água, embalagem em caixa de 500 Gramas. | unidade | 100 | R$ 4,16 | R$ 416,00 |
| 20 | Chá Verde com sabores: de canela, erva-doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 sachês de 1g, contendo 10 unidades cada caixa. | caixa | 50 | R$ 4,77 | R$ 238,50 |
| 21 | Sabonete em liquido galão de 05 litros | unidade | 2 | R$ 53,65 | R$ 107,30 |
| 22 | Rodo: para piso, com 02 borrachas, base em polipropileno com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. a borracha devera ultrapassar a base em no mínimo 1 cm | unidade | 2 | R$ 10,26 | R$ 20,52 |
| 23 | Luvas de látex natural Multiuso – tam. G e M– propriedades antiderrapante, anatômicas e forradas c/ flocos de algodão no interior. (embalagem com 1 par) (cor amarela). | unidade | 400 | R$ 5,39 | R$ 2.156,00 |
| 24 | Limpa alumínio: de 500 ml, composição acido linear, alqulldenzeno sulfônico, estabilizante, coadjuvante, neutralizante, corante e veiculo. | unidade | 10 | R$ 2,68 | R$ 26,80 |
| 25 | Acendedor de fogão a gás: grande e próprio pra cozinha. | unidade | 2 | R$ 11,75 | R$ 23,50 |
| 26 | Pa de recolher lixo jeitosa: com cabo próprio para recolhimento de pequenos resíduos/lixo tais como limpeza em piso etc... | unidade | 3 | R$ 10,58 | R$ 31,74 |
| 27 | Esponja de La de aço: aço carbono próprio para lavar louça de cozinha. | fardo | 2 | R$ 23,69 | R$ 47,38 |
| 28 | Garrafa térmica de inox: capacidade de 01 litros, ou 1.000 ml, com pressão metalizada. | unidade | 2 | R$ 299,00 | R$ 598,00 |
| 29 | Faca de cozinha: lâmina com maior resistência, cabo em madeira rústica e natural com empunhadura firme e resistente com 30 cm total e com 06 polegadas de lamina. | unidade | 2 | R$ 12,43 | R$ 24,86 |
| 30 | Chá Mate Tostado: peso liquido 100 gramas, com validade de pelo menos 01 ano | unidade | 20 | R$ 6,24 | R$ 124,80 |
| 31 | Lustra Moveis: primeira linha 500 ml, caixa contendo 24 unidades. | caixa | 2 | R$ 145,04 | R$ 290,08 |
| 32 | Copo de Vidro: Liso, de 300 ML, caixa contendo 24 unidades. | caixa | 1 | R$ 111,40 | R$ 111,40 |
| 33 | Diabo Verde: Desentupidor de pia 300 gramas, com | caixa | 1 | R$ 199,99 | R$ 199,99 |
| 34 | Alicate: universal aço carbono, isolador de 08 polegadas | unidade | 1 | R$ 39,99 | R$ 39,99 |
| 35 | Caneca: para uso domestico em cozinha de alumínio 02 litros | unidade | 1 | R$ 30,16 | R$ 30,16 |
| 36 | Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 100 litros; cor azul, dimensões 75 cm1, 05 cm, classe 1 – tipo E – 20,0 kg | fardo | 6 | R$ 98,42 | R$ 590,52 |
| 37 | Água Sanitária (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, e água; componente ativo Na OCI e teor de cloro ativo 2% a 2,5%.). | caixa | 6 | R$ 31,68 | R$ 190,08 |
|  | | | | **TOTAL** | **R$ 13.139,30** |